PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 047
PROJETO DE LEI 05187
AUTORIA..... Executivo
Romanhol R.

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" EM 17/10/87 ED. 3.462

L E I Nº 045/87

SÚMULA: Institui a "ZONA AZUL" de estacionamento de veículos em Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Apucarana, a área destinada ao estacionamento de veículos, denominada de "ZONA AZUL", a ser delimitada pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - A exploração da "ZONA AZUL", será concedida à Associação ou Associações Filantrópicas, de nossa cidade, a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios que se fizerem necessários, para a execução do objeto desta Lei.

Art. 4º - O Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará através de Decreto a presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 de outubro de 1987.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração